**PORTARIA CAU/SP Nº 134, DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

Nomeia funcionários para composição do Comitê de Tecnologia de Informação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, no exercício das atribuições que lhe conferem o Art. 35, inciso III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 22, “o”, do Regimento Interno do CAU/SP; e ainda,

Considerando o disposto no artigo 2º, da Portaria CAU/SP nº 133, de 06 de junho de 2017, que criou o Comitê de Tecnologia de Informação do CAU/SP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, para a composição do Comitê de Tecnologia e Informação do CAU/SP, os funcionários:

1. Na qualidade de Coordenador do Comitê de TI : **Maria Célia Fonseca**, Coordenadora de Tecnologia da Informação, Diretoria Administrativa; CPF \*\*\*.419.508-\*\*; matrícula 054;

II - Na qualidade de membros do Comitê de TI: **Julian Moya Gomez**, Analista de TI, Diretoria Administrativa; CPF \*\*\*.036.998-\*\*; matrícula 226; **Luiz Fisberg**, Diretor Administrativo, Diretoria Administrativa; CPF \*\*\*.199.508-\*\*; **Violêta Saldanha Kubrusly**, Diretora Administrativa Adjunta, Diretoria Administrativa; CPF \*\*\*.056.458-\*\*; **Marcos Stefano Zastavny do Couto**, Assessor II, Diretoria Financeira; CPF \*\*\*.731.558-\*\*; matrícula 124; **Renata Dias Pescuma Silva**, Assistente Técnico Administrativo, Diretoria de Relações Institucionais; CPF \*\*\*.975.088-\*\*; matrícula 172; **Magnólia Borges Accorsi Pardi**, Assistente Técnico Administrativo, Diretoria de Ensino e Formação; CPF \*\*\*.474.288-\*\*; matrícula 229; **Ana Cláudia da Cunha Kirallah Leone**, Coordenadora Técnica, Diretoria Técnica; CPF \*\*\*.890.718-\*\*; matrícula 242; **Daniele Gomes Pinto de Moraes**, Coordenadora de Comunicação, Presidência; CPF \*\*\*.197.818-\*\*; matrícula 068; **Claudio Sergio Pereira Mazzetti**, Assessor II, Vice-Presidência; CPF \*\*\*.256.298-\*\*; matrícula 218.

Art. 2º No desempenho de suas funções, os membros do Comitê de TI deverão seguir as determinações da Portaria CAU/SP nº 133/2017 e do seu Regimento a ser proposto pelo Comitê, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua instituição.

Parágrafo único. O Regimento de que trata o *caput* do presente artigo deverá ser aprovado pelo Presidente do CAU/SP, através de ato normativo próprio.

Art. 3º As nomeações de que trata o art. 1º da presente Portaria terão sua vigência por prazo indeterminado, ficando condicionadas eventuais alterações ou revogações à edição de novo ato normativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 06 de junho de 2017.

**GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA**

**PRESIDENTE DO CAU/SP**